



PORTARIA Nº 001/COMPIR2025

CONVOCA PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Portaria nº 001/COMPIR2025

Convoca I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Cristóvão/SE.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 547/2022 e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 693/2024, que criou o COMPIR em São Cristóvão/SE, em conformidade com os objetivos e diretrizes da Constituição Federal de 1988, Lei nº 12.288/2010 Estatuto de Igualdade Racial, e regulamentado pelo decreto nº 8.136/2013, o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR e a Portaria Nacional nº 81, de 6 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nacional nº 81, de 6 de fevereiro de 2025, que convoca a Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, Etapas Prévia; Etapas Livres e Etapa Digital.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Cristóvão, sob a organização do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Pré-conferências:

• 25 de abril de 2025 na Associação Assistencial, Educacional e Cultura Alaroke, localizado na Rodovia João Bebe Água km 13 nº 1020, Povoado Umbaubá.

Ø Horário: 09h:00 às 12h:00;

• 30 de abril de 2025 no Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos em Educação da UFS, localizado na Rua. Gov. João Alves Filho, 547 - Rosa Elze.

Ø Horário: 09h:00 às 12h:00

Conferência Municipal:

• 08 de maio de 2025 na Didática 05, Universidade Federal de Sergipe - UFS.

Ø Horário: 08h:00 às 17h:00

Art. 2º Poderão participar da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como do seu processo preparatório, representantes dos movimentos negros, das organizações da sociedade civil que trabalhem com a temática étnico-racial, do funcionalismo público municipal, todas as cidadãs e cidadãos que vivam e trabalhem na cidade de São Cristóvão e demais segmentos da sociedade civil interessados.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Cristóvão, que tem como tema central "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial" e os seguintes eixos temáticos:

I - Eixo Democracia:

a) Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;

b) Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;

c) Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial; e

d) Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

II - Eixo Justiça Racial:

a) Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;

b) Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;

c) Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;

d) Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra;

e) Qualificação da política de assistência social para o

atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros;

f) Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;

g) Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e

h) Estratégias para uma política de comunicação antirracista.

III - Eixo Reparação:

a) Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;

b) Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;

c) Políticas para a população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência;

d) Ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas políticas; e

e) Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

Art. 4º A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Cristóvão tem por objetivos:

I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de propostas monitoráveis para reparação e justiça racial no Brasil, considerando os avanços alcançados desde a institucionalização de políticas de promoção da igualdade racial e as desigualdades raciais persistentes;

II - estabelecer diretrizes para atualização dos marcos legais relacionados à promoção das políticas de igualdade racial a partir de diálogos participativos e interseccionais;

III - fortalecer as ações relacionadas à garantia de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios;

V - promover estratégias e ações de reparação e justiça racial no âmbito das políticas públicas;

VI - assegurar a memória do debate e das resoluções do COMPIR;

VII - priorizar a participação de mulheres em toda sua diversidade;

VIII - monitorar as políticas públicas brasileiras em relação ao cumprimento das legislações internacionais; e

IX - oportunizar diálogos sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial e xenofobia.

Art. 5º A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Cristóvão será presidida pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

Art. 6º O COMPIR, constituiu a Comissão Organizadora da I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial de São Cristóvão, incumbindo-a de elaborar o Regimento Interno e toda a organização do evento com apoio dos colaboradores eventuais para auxiliar na realização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Cristóvão.

Parágrafo Único. O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será publicado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, após sua aprovação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão SE, 31 de março de 2025.

Sandra Regina de Sena Santos

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Cristóvão